

LEI Nº 946/98

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8% ( oito por cento ) os vencimentos dos servidores municipais efetivos e ocupantes de cargos comissionados, assegurado a todos os vencimentos nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 2º = Os servidores inativos terão seus proventos reajustados no mesmo percentual de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas com os encargos da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

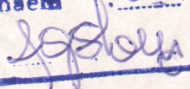
GABINETE DO PREFEITO do MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 07 de maio de 1998.

  
JOSÉ HILDO HACKER  
PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no artigo 97, I, "b", da Constituição Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém em 07 / 05 / 98



Lei Nº 246/38

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAM, ESTADO DE PER-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

sereno a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8% ( oito por cento ) os vencimentos dos servidores municipais efetivos e ocupantes de cargos comissionados, assegurada a todos os vencimentos nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 2º - Os servidores inativos terão seus proventos reajustados no mesmo percentual de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com os encargos da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações - necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAM, 07 de

maio de 1938.

JOSÉ PAULO WAGNER  
PREFEITO

RECEBIDO  
O Município de Sirinham, em 07 de maio de 1938, recebeu em cumprimento do Art. 1º da Lei Nº 246/38, o valor de R\$ 1.100,00 em favor dos servidores municipais.